



PROT. 050	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05, Folha 01, Data 11.03.91 Horas 16.50 _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____

AUTOR Vereador LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL

PROPOSTA DE LEI Nº 13 / 91, DE 11.03.91.

"Estabelece normas para a construção de calçadas e muros em ruas pavimentadas de nossa cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, para que todos os proprietários de imóveis localizados em logradouros e ruas, onde existe asfaltamento e meio-fio, construam calçadas e muros.

Parágrafo Único - Torna-se obrigatório dentro desse prazo, a construção de calçadas e muros no setor central da cidade e apenas calçadas, nos imóveis localizados nos setores periféricos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir as calçadas nos imóveis dos proprietários que não cumprirem esta Lei dentro do prazo por ela estabelecido, podendo cobrar pela construção, seu valor específico, acrescido de juros e correção monetária, que será vinculado ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá isentar, pessoas comprovadamente carentes e sem condições financeiras, para o pagamento da construção das calçadas, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - A construção das calçadas e muros deverá obedecer o padrão de nivelamento ao meio-fio, para não.....

**Aprovado por Unanimidade**  
**Em Sessão de 25/03/91**  
*(Assinatura)*



PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>02</u> Livro <u>01</u> Folha <u>03</u> Data <u>03/01/91</u> Hora <u>16:30</u>  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL		

...

fls.02

alterar a estética urbana das ruas e logradouros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 11 de Março de 1991.

  
 LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
 Vereador-PFL



PROTÓCOLO	<b>PROTÓCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 62, Folha 01, Data 11.03.91 Hora 16:50 Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-pfl		

fls.03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa principalmente, através de normas nele estabelecidas, dar uma nova roupagem às ruas de nossa cidade, fazendo com que a população colabore um pouco mais, no sentido de construir calçadas e muros nos locais já citados.

Acreditamos que o prazo de noventa dias, está dentro das condições de qualquer proprietário de imóveis, considerando a simplicidade e o custo da construção de uma modesta calçada.

Após analisarmos toda a sistemática que envolve o citado problema, concluímos que a Lei oriunda deste Projeto, irá estabelecer critérios de solução desses problemas, pois cobra uma posição dos proprietários, quanto a construção de calçadas e muros em ruas asfaltadas de nossa cidade.

Data supra.

*Lázaro Sipriano de Carvalho*  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vereador-PFL

DATA

Aos 11 dias do mês de Março de 19 91 foram me entregues estes autos. Em [Signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Projeto de Lei foi registrado nº 62 Em 11 / 03 / 19 91 em [Signature]

REMESSA

Aos 11 dias de Março de 19 91 faço remessa destes autos ao [Signature] da Câmara Municipal em [Signature]


PROJETO DE LEI Nº 13/91, de 11 de Março de 1991.

Autoria: Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferece ao Projeto de Lei em epígrafe, PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 15 de Março de 1991.

  
Dr. LOVRIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

  
ALACIR VIEIRA CANDIDO

Membro



# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:				
Projeto de Lei nº 13/91	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido				
Dr. Aldemar Araújo Guirra				
Dr. Carlos Roberto Barbosa				AUSENTE
Clodoaldo Alves da Silva				
Domingos Ormeneze Filho				
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo				
Edvaldo Ferreira Maciel				
Dr. Eldo Jacarandá Júnior				
Lázaro Sipriano de Carvalho				
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Messias Almeida Dantas				
Nivaldo Peres de Farias				
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				AUSENTE
Paulo Reis de Freitas				
Waldemar Barbosa Filho				

Aprovado por **Unanimidade**  
 Em Sessão de **24/03/91**  
 W. A. D.

OBS.: *Justo*